

# MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025

**Unimed**   
Nacional

somos  
**COOP** 

## 1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED NACIONAL

Prezadas Associadas,

É com imenso prazer que convidamos para participar da próxima Assembleia Geral Ordinária da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional” ou “Cooperativa”), que será realizada no dia 11 de março de 2025, às 08h00, em primeira convocação; às 09h00, em segunda convocação, e às 10h00 em terceira convocação (horário de Brasília), de modo Semipresencial (presencial ou digital), nos termos da IN DREI 81/2020, alterada pela IN DREI 01/2024 e da Lei das Cooperativas (“Assembleia”).

O presente Manual de Participação foi desenvolvido pela Unimed Nacional, de acordo com a legislação aplicável, bem como as regras estabelecidas no Estatuto Social da Unimed Nacional e visa esclarecer e orientar em relação aos procedimentos necessários à sua participação na Assembleia.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de contato direto com a Unimed Nacional, através do e-mail: [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br), ou pelos telefones: (11) 94388.1546; (11) 97158.4057 ou (11) 93253.8098.

Em nome da administração da Unimed Nacional, ressaltamos que a participação das Associadas é de extrema importância.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:  
*João Lian Júnior*  
7610F8B1A74946C...

**Dr. João Lian Júnior**

Presidente do Conselho de Administração da  
Unimed Nacional – Cooperativa Central

## 2. INTRODUÇÃO

2.1 A Assembleia, constituída pelos Delegados credenciados das Associadas, é o órgão supremo da Unimed Nacional, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir a respeito dos negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

2.2 A Unimed Nacional desenvolveu o presente Manual para Participação na Assembleia, que irá facilitar a participação das Associadas nesse encontro, além de apresentar, de forma clara, transparente e sucinta, todas as informações e orientações relativas à reunião.

2.3 Os assuntos a serem apresentados para deliberação das Associadas estão descritos no Edital de Convocação e neste Manual, bem como os tipos de ação que dão direito a voto nos itens da pauta. Este Manual procura fomentar e facilitar a participação das Associadas na Assembleia.

## 3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE

3.1 A Assembleia foi convocada e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Unimed Nacional, conforme faculta o artigo 21 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

3.2 Para atendimento do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social da Unimed Nacional, bem como a Lei das Cooperativas, o Edital de Convocação foi publicado, na presente data, no jornal Folha de São Paulo, no Caderno Mercado, Página A26 (disponível para consulta em <https://unimed.me/865/edital-ago-2025>) e, ainda, comunicado às Associadas, pela circular CA UN 372/2025 (disponível para consulta em <https://unimed.me/865/ago-2025>), sendo, também, afixado no 14º andar da sede social da Cooperativa.

3.3 O Edital de Convocação, dentre outras informações, enumera, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem discutidas, não cabendo a inclusão de outros assuntos que dependam de deliberação assemblear.

3.4 A Assembleia deliberará a seguinte ordem do dia:

**1. Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;**

2. *Definição da remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;*
3. *Prestação de Contas da Administração, compreendendo o Relatório da Gestão, o Balanço Geral com as devidas Demonstrações Financeiras e de Resultados, o Demonstrativo dos Resultados apurados, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;*
4. *Destinação do Resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, com a alteração para absorção de parte dos prejuízos pelo Fundo Garantidor de Liquidez - FGL; e*
5. *Aprovação do Plano de Metas da Unimed Nacional para o exercício social de 2025.*

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

4.1 Os Delegados de cada Associada serão indicados na forma disposta no seu Estatuto Social, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

4.1.1 A Associada é a única e exclusiva responsável pela indicação de seu Delegado (representante da Associada na Assembleia). Ademais, havendo mudança no quadro da gestão da Associada, em período antecedente à Assembleia da Unimed Nacional, aquela é, igualmente, a única e exclusiva responsável pela comunicação imediata e expressa de tal fato à Cooperativa, devendo indicar seu novo Delegado, por meio da atualização do seu credenciamento.

4.2 Para participar da Assembleia, a Associada deverá indicar, conforme credencial, se sua participação será no formato presencial ou digital, devendo, ainda, enviar a credencial preenchida e assinada para o e-mail [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br), de acordo com o formato de participação escolhido pelo Delegado da Associada.

4.3 Para fins de melhor organização da Assembleia, solicitamos que as Associadas encaminhem para o e-mail [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br) a sua credencial com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hora marcada para a realização da reunião. Destaca-se que, faltando 30 (trinta) minutos do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, a fase de credenciamento para a Assembleia se encerrará.

4.4 Caso o Delegado da Associada tenha enviado sua credencial no e-mail indicado acima e não tenha recebido a confirmação de seu credenciamento até o dia 10 de março de 2025, véspera da Assembleia, deverá entrar em contato por meio do e-mail: [assembleia@unimednacional.coop.br](mailto:assembleia@unimednacional.coop.br).

4.5 Em cumprimento à Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a Unimed Nacional informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, pelos Delegados das Associadas, bem como por qualquer eventual convidado que esteja presente, seja no formato presencial ou digital da Assembleia.

4.6 A Unimed Nacional não se responsabiliza por problemas que as Associadas venham a enfrentar para participação na Assembleia, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle, incluindo, mas não se limitando, atrasos e cancelamentos de voos, cobertura de despesas com deslocamentos e hospedagens, instabilidade na conexão com a internet, incompatibilidade com a plataforma digital, com os equipamentos utilizados, falha no fornecimento de energia elétrica, esquecimento e bloqueio de senhas, bloqueio da plataforma digital, dentre outros.

## **5. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA NO FORMATO PRESENCIAL**

5.1 Caso a Associada opte por sua participação na Assembleia no formato presencial, os modelos de credencial poderão ser encontrados por meio do ANEXO I (“Credencial do Presidente – PRESENCIAL”) ou do ANEXO II (“Credencial Indicação de Delegado – PRESENCIAL”) deste Manual de Participação.

5.2 Após o recebimento da credencial válida, o Delegado receberá, no e-mail indicado na credencial, a confirmação de seu credenciamento, bem como as instruções para a sua participação presencial na Assembleia.

5.3 Somente será considerado presente na Assembleia, no formato presencial, o Delegado da Associada que realizar seu credenciamento válido e comparecer no local, data e horário, indicados no Edital de Convocação, mediante a aposição de sua assinatura no Livro de Presença de Associadas da Unimed Nacional.

## **6. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA NO FORMATO DIGITAL**

6.1 Caso a Associada opte por sua participação na Assembleia no formato digital, os modelos de credencial poderão ser encontrados por meio do ANEXO III (“Credencial Presidente – DIGITAL”) ou do ANEXO IV (“Credencial Indicação de Delegado – DIGITAL”) deste Manual de Participação.

6.2 Após o recebimento da credencial válida, a área de Governança Corporativa da Unimed Nacional enviará ao Delegado da Associada, no e-mail indicado na credencial, a confirmação do seu credenciamento, com as informações sobre a sua participação na reunião pela plataforma digital.

6.3.1. Todas as orientações de utilização da plataforma para a participação digital do Delegado da Associada na Assembleia da Unimed Nacional estarão contempladas no “Manual de Utilização da Plataforma Digital” e nas comunicações que serão enviadas aos Delegados das Associadas, no período compreendido entre a publicação do Edital de Convocação e a data de realização da Assembleia.

6.4. Para garantir a participação na Assembleia da Unimed Nacional, o Delegado da Associada deverá se certificar que o e-mail informado na credencial de participação digital da Assembleia possui uma conta válida na plataforma digital Zoom.

#### **Atenção!**

A conta da plataforma digital do Delegado da Associada é pessoal, portanto, a Unimed Nacional não tem acesso ao e-mail e senha cadastrados. De tal modo, a plataforma digital não está apta a conferir, quando da geração do link de participação da Assembleia, se o e-mail indicado na Credencial de Participação Digital é válido!

6.5 Somente será considerado presente na Assembleia, no formato digital, o Delegado da Associada que realizar seu credenciamento válido e ingressar na plataforma digital na data e horário, indicados no Edital de Convocação.

#### **Atenção!**

O link de acesso à Assembleia será gerado automaticamente pela plataforma digital, e enviado ao Delegado credenciado na Assembleia da Unimed Nacional. O remetente do e-mail é: “Assembleia Unimed Nacional - NO-REPLY@ZOOM.US” e o assunto do e-mail é “Link de Acesso - Assembleia Unimed Nacional – 11.03.2025”. Verifique, também, o recebimento nas caixas de “Spam” e de “Lixo Eletrônico”.

6.5.1 As credenciais de acesso à plataforma digital recebidas pelos Delegados das Associadas são pessoais e intransferíveis.

6.6 São requisitos técnicos para participação na Assembleia, por meio digital: a) Se for participar por dispositivo móvel (via smartphone): (i) ter o aplicativo da plataforma digital instalado; (ii) possuir conta/cadastro válido utilizando o e-mail (login) informado na credencial; (iii) ter conexão de banda larga; e b) Se for participar por computador: (i) efetuar o download e instalação da plataforma digital; (ii) possuir conta/cadastro válido utilizando o e-mail (login) informado na credencial; (iii) ter navegador da Web compatível e processador mínimo ou outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma; e (iv) webcam integrada ou câmera USB externa.

6.7 Para melhor funcionamento da plataforma digital, recomendamos a leitura do Manual de Utilização da Plataforma Digital para o reconhecimento de suas funcionalidades, objetivando otimizar a utilização no dia da Assembleia.

## 7. PROCESSO ELEITORAL E REGISTRO DA CHAPA

7.1 O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral da Unimed Nacional, não podendo nenhum membro ser candidato ou membro da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Cooperativa (“Comissão Eleitoral”).

7.2 Fica impedido de ser votado na Assembleia o candidato representante da Associada que esteja inadimplente com suas obrigações sociais.

7.3 As solicitações de registros das chapas para eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal Unimed Nacional deverão ser realizadas por meio de preenchimento do Requerimento de Inscrição de Chapa (“Requerimento”), conforme modelo constante do ANEXO V, assinado pelo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Estatutária da Unimed Nacional (“Requerente da Chapa”) e endereçado ao Presidente do Conselho de Administração da Unimed Nacional, por meio do e-mail [candidaturas@unimednacional.coop.br](mailto:candidaturas@unimednacional.coop.br), no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação, até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia.

7.4 No Requerimento, visando maior agilidade e cumprimento dos prazos, poderá ser indicado um ponto focal pelo Requerente da Chapa (informando nome, e-mail e telefone), que ficará responsável pelo envio de documentos e informações complementares.

7.5 Somente será registrada a chapa que compreender a totalidade dos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, nos termos do ANEXO V, devendo o Requerimento contemplar os nomes dos candidatos que integram a chapa, bem como a indicação dos cargos aos quais irão concorrer, sendo vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

#### **Atenção!**

Não serão validados pedidos isolados de inscrições de candidatos, mas, apenas e tão somente, os pedidos feitos via Requerimento, contendo a totalidade do preenchimento dos cargos, de acordo com o modelo do ANEXO V.

7.6 Os candidatos aos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, deverão apresentar para fins de registro da chapa a relação de documentos, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto Social da Unimed Nacional: **a)** declaração fornecida pela Cooperativa Singular à qual estiverem associados pelo tempo mínimo de filiação de 48 (quarenta e oito) meses; **b)** restrita aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária a declaração fornecida pela Cooperativa Singular a que estiverem associados ou Federação à qual a primeira for associada, ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, pela própria Unimed Nacional, de ter exercido ou estar no exercício de cargo nos seus Conselhos de Administração ou Diretoria Estatutária; **c)** declaração de bens, de confidencialidade, de declarações e garantias, de encargos previdenciários e quaisquer outras que venham a ser exigidas por disposição legal ou pelo órgão regulador; **d)** declaração de elegibilidade a que se refere o artigo 51 da Lei 5.764/71, acrescida do disposto no §1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02; **e)** declaração de inexistência de parentesco a que se referem os artigos 51, parágrafo único, e 56, §1º, da Lei 5.764/71; e **f)** requerimento expresso do interessado para sua inscrição como candidato ao cargo pretendido e ficha cadastral, acompanhado de documentos pessoais (“Documentos Obrigatórios”).

7.6.1 Os modelos dos Documentos Obrigatórios, indicados no artigo 50 do Estatuto Social da Unimed Nacional, serão disponibilizados ao Requerente da Chapa por meio do Manual do Candidato, mediante o envio do Requerimento de Inscrição de Chapa pelo e-mail: [candidaturas@unimednacional.coop.br](mailto:candidaturas@unimednacional.coop.br) para a distribuição aos demais candidatos componentes da chapa.

7.6.2 Sem prejuízo da efetivação do registro da chapa, para fins de cadastro, a Unimed Nacional solicitará aos candidatos o envio de documentação complementar (“Documentos Complementares”).

7.7 É de inteira responsabilidade do Requerente da Chapa a consolidação e o envio, de forma eletrônica, dos Documentos Obrigatórios e dos Documentos Complementares no e-mail [candidaturas@unimednacional.coop.br](mailto:candidaturas@unimednacional.coop.br), sob pena da inscrição da chapa não ser homologada pela Comissão Eleitoral.

7.7.1 Os Documentos Obrigatórios e Documentos Complementares deverão ser assinados, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certisign, etc e encaminhados para o e-mail: [candidaturas@unimednacional.coop.br](mailto:candidaturas@unimednacional.coop.br). Na impossibilidade de assinatura eletrônica, se faz necessário o envio da documentação de forma física e com firma reconhecida em cartório, para a sede social da Unimed Nacional, localizada na Rua Frei Caneca, nº 1355, 12º andar, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01307-003, com a indicação de “Documentos para Inscrição de Candidatura”, aos cuidados da área de Governança Corporativa.

7.8 Nos termos do artigo 53 do Estatuto Social da Unimed Nacional, constatada a impossibilidade do registro da candidatura, pela Comissão Eleitoral, por falta de atendimento ao que dispõe o Estatuto Social da Unimed Nacional e demais normas regulatórias, competirá ao Requerente da Chapa a regularização da inscrição da chapa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação realizada pela Comissão Eleitoral. Decorrido tal prazo e, sendo ainda constatada a não regularização indicada pela Comissão Eleitoral e, para a manutenção da conformidade do registro, a chapa e/ou candidato se obrigam a ajustar documentação em até 01 (um) dia útil da realização da Assembleia.

7.8.1 Encerrado o prazo previsto acima, a Unimed Nacional não se responsabiliza por informações e documentos que ainda estejam pendentes ou incompletos.

7.9 As chapas regularmente registradas serão divulgadas pela Unimed Nacional por e-mail enviado às Associadas, após a homologação pela Comissão Eleitoral.

7.10 Feita a homologação pela Comissão Eleitoral e divulgadas as chapas pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa às Associadas, a Unimed Nacional formalizará o registro da inscrição no Livro de Registro de Inscrição de Chapas.

## 8. CANDIDATOS À DIRETORIA ESTATUTÁRIA

8.1 A Diretoria Estatutária será composta por 05 (cinco) membros das cooperativas associadas à Unimed Nacional, dentre eles 01 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 04 (quatro) anos, cabendo, posteriormente, por meio de documento específico denominado “Regulamento das Atribuições Funcionais da Diretoria Estatutária”, a definição dos cargos e atividades dos diretores sem designação específica.

8.2 Para ser candidato ao cargo de Diretor Estatutário da Unimed Nacional, conforme estabelecido pelo Estatuto Social, devem ser cumpridos os seguintes requisitos de elegibilidade: (i) ser cooperado de Associada da Unimed Nacional pelo tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; (ii) ter exercido ou estar em exercício em cargo nos Conselhos de Administração ou Diretoria de Cooperativa Singular a que estiverem associadas ou Federação à qual a primeira for associada ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, da própria Unimed Nacional; (iii) estar adimplente com suas obrigações perante a Receita Federal do Brasil; (iv) inexistir impedimento a que se refere o artigo 51 da Lei das Cooperativas, acrescida do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro; (v) inexistir parentesco entre todos os candidatos da chapa até o 2º grau, em linha reta ou colateral; (vi) manifestar expressamente seu interesse ao cargo pretendido; (vii) não ser inscrito em mais de uma chapa; (viii) ser cooperado de Associada que esteja adimplente com suas obrigações sociais; e (ix) não ser membro da Comissão Eleitoral da Unimed Nacional.

8.3 Cabe exclusivamente para os candidatos aos cargos de Diretor Estatutário não exercerem simultaneamente mais de 02 (dois) cargos executivos remunerados em quaisquer das sociedades do Sistema Unimed.

8.4 Não será admitida a substituição de candidato, exceto em casos de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia.

- 8.5 Cabe aos candidatos obterem conhecimento prévio do Estatuto Social da Unimed Nacional, bem como das competências atribuídas a Diretoria Estatutária na Subseção II, da Seção II do Estatuto Social da Cooperativa.

## 9. CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 11 (onze) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os Presidentes em exercício ou representantes estatutários das Associadas reconhecidas pelo Fórum Unimed, todos com mandato de 04 (quatro) anos. Dentre os membros, no mínimo, 04 (quatro) deles serão representados por cooperativas de pequeno e/ou médio porte, assim definidos pelo órgão regulador. A indicação do porte das cooperativas deverá constar no Requerimento, conforme modelo constante do ANEXO V deste Manual.

9.2 É obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 (um terço) do número total dos conselheiros a cada eleição.

9.3 Para ser candidato ao cargo de Conselheiro de Administração da Unimed Nacional, conforme estabelecido pelo Estatuto Social, devem ser cumpridos os seguintes requisitos de elegibilidade: (i) ser cooperado de Associada da Unimed Nacional pelo tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; (ii) ser Presidente ou representante estatutário de Cooperativa Singular a que estiverem associadas ou Federação à qual a primeira for associada ou Confederação à qual a Federação for associada, ou, ainda, da própria Unimed Nacional; (iii) estar adimplente com suas obrigações perante a Receita Federal do Brasil; (iv) inexistir impedimento a que se refere o artigo 51 da Lei das Cooperativas, acrescida do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro; (v) inexistir parentesco entre todos os candidatos da chapa até o 2º grau, em linha reta ou colateral; (vi) manifestar expressamente seu interesse ao cargo pretendido; (vii) não ser inscrito em mais de uma chapa; (viii) ser cooperado de Associada que esteja adimplente com suas obrigações sociais; e (ix) não ser membro da Comissão Eleitoral da Unimed Nacional.

9.4 Não será admitida a substituição de candidato, exceto em casos de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia.

9.5 Cabe aos candidatos obterem conhecimento prévio do Estatuto Social da Unimed Nacional, bem como das competências atribuídas ao Conselho de Administração na Subseção I, da Seção II do Estatuto Social da Cooperativa.

## **10. CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL**

10.1 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos das cooperativas Associadas à Unimed Nacional, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros, conforme estabelece o artigo 44 e seu parágrafo único do Estatuto Social da Unimed Nacional.

10.2 Para ser candidato aos cargos de Conselheiro Fiscal da Unimed Nacional, conforme estabelecido pelo Estatuto Social, devem ser cumpridos os seguintes requisitos de elegibilidade: (i) ser cooperado de Associada da Unimed Nacional pelo tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; (ii) estar adimplente com suas obrigações perante a Receita Federal do Brasil; (iii) inexistir impedimento a que se refere o artigo 56 da Lei das Cooperativas, acrescida do disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.066 do Código Civil Brasileiro; (iv) inexistir parentesco entre todos os candidatos da chapa até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como com os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Unimed Nacional; (v) manifestar expressamente seu interesse ao cargo pretendido; (vi) não ser inscrito em mais de uma chapa; (vii) ser cooperado de Associada que esteja adimplente com suas obrigações sociais; e (viii) não ser membro da Comissão Eleitoral da Unimed Nacional.

10.3 Não será admitida a substituição de candidato, exceto em casos de renúncia, morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia.

10.4 Cabe aos candidatos obterem conhecimento prévio do Estatuto Social da Unimed Nacional, bem como das competências atribuídas ao Conselho Fiscal na Seção III do Estatuto Social da Cooperativa.

## **11. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO**

11.1 O quórum de instalação da Assembleia é de: (i) 2/3 (dois terços) do número das Associadas, em primeira convocação; (ii) metade e mais uma das Associadas, em segunda convocação; e (iii) qualquer número de Associadas, em terceira convocação.

11.2 O quórum de deliberação da Assembleia se dá por maioria do total dos votos dos presentes no momento da votação e que não estejam impedidos de votar e de serem votados, sendo vedado o voto por procuração.

11.3 No caso de haver chapas concorrentes, estas serão eleitas por maioria simples do total dos votos das Associadas presentes e que não estejam impedidas de votar e de serem votados.

11.3.1 No caso de haver mais de 02 (duas) chapas concorrentes, sem que nenhuma delas obtenha a maioria simples dos votos, proceder-se-á a uma segunda votação entre as duas primeiras chapas mais votadas.

11.3.2 Na hipótese de empate das chapas em segunda votação, será proclamada vencedora do pleito aquela que obtiver maior número de votos na primeira votação.

11.4 Para garantir seu direito de voto na Assembleia, a Associada precisa estar adimplente com suas obrigações sociais, observando o disposto nos artigos 6º, 7º, 9º e 17 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

11.5 As deliberações das Assembleias Gerais vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, e cada Associada terá direito a 01 (um) voto na Assembleia.

11.6 Encerrado o tempo preestabelecido pela mesa da Assembleia para votação, não será possível a manifestação de novos votos, e o resultado da deliberação será divulgado em tempo real, podendo as matérias serem aprovadas por unanimidade, maioria ou, ainda, serem rejeitadas.

11.7 Após o término da Assembleia, será emitido o relatório de votos de cada uma das matérias deliberativas da Assembleia, que ficará disponível para consulta na sede social da Unimed Nacional, podendo, ainda, o Presidente da mesa da Assembleia determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente à reunião, sem que haja alteração/prejuízo no resultado da votação.

11.8 Conforme artigo 44, parágrafo 1º, da Lei nº 5.764/71, e artigo 29, parágrafo único, do Estatuto Social da Unimed Nacional, os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

da Unimed Nacional não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV, do artigo 29 do Estatuto Social da Cooperativa, quais sejam: I - prestação de contas da administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço geral com as devidas demonstrações financeiras e de resultados, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Unimed Nacional, o Parecer da Auditoria Externa Independente e o Parecer do Conselho Fiscal; e IV - definir a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e das Cédulas de Presença por comparecimento às reuniões, para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

11.8.1 Caso a Associada tenha a intenção de manifestar seu voto, deverá indicar Delegado que não seja membro de nenhum dos órgãos em questão.

11.9 Todas as votações das matérias deliberativas da ordem do dia constante do Edital de Convocação serão a descoberto.

## **12. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 Os documentos relativos ao artigo 8º, alínea “g”, do Estatuto Social da Unimed Nacional a serem deliberados encontram-se à disposição das Associadas na sede social da Unimed Nacional, bem como por meio digital seguro.

## **13. MANIFESTAÇÕES**

13.1 Para melhor organização dos trabalhos, após a formação da mesa que irá conduzir os trabalhos da Assembleia, será a apresentada pelo Secretário da mesa como será a forma de interação com a mesa, destacando que: (i) não deverá ter qualquer tipo de manifestação durante a exposição das matérias; (ii) após a finalização da exposição das matérias será aberto o tempo para realizar a inscrição de perguntas/manifestações dos Delegados credenciados; (iii) será indicado o tempo máximo para a realização da pergunta; e (iv) os convidados não poderão fazer uso da palavra, cabendo a manifestação aos Delegados credenciados das Associadas.

13.2 A dinâmica de interação com a mesa, estabelecida pelo Presidente e Secretário da mesa, será apresentada no início da Assembleia.

## **14. CONFLITO DE INTERESSE**

14.1 Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como as Associadas que, em qualquer operação de que sejam parte, deverão manifestar-se em razão da existência de eventual interesse oposto ao da Unimed Nacional, assim definido pela Assembleia Geral, não podendo participar de quaisquer matérias em discussão ou deliberação.

14.2 Quando manifestado o conflito de interesse, os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e as Associadas deverão acusar o seu impedimento, conforme previsto no artigo 28 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

14.3 Caso os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e as Associadas se recusem a abster-se das deliberações, o Presidente da mesa da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

## 15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 A Unimed Nacional sugere que o Delegado credenciado da Associada verifique previamente o endereço do local onde será realizada a Assembleia, bem como a rota que utilizará no dia.

15.2 Para melhor organização da Assembleia, o Delegado regularmente credenciado deverá comparecer à reunião com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da reunião.

15.3 É obrigatória a instalação da plataforma digital, pois certas funções que serão utilizadas na reunião não funcionam na visualização pelo navegador, incluindo, mas não se limitando, ao sistema de votação.

15.4 Após a realização da inscrição prévia regular pelo Delegado credenciado na plataforma digital, o link da reunião será enviado no e-mail indicado na credencial, contendo a forma de ingresso na reunião, que será através do botão destacado em azul com a seguinte nomenclatura "Ingressar na reunião".

15.5 A Unimed Nacional não possui gerência sobre o login e senha de acesso à plataforma digital do Delegado credenciado da Associada.

15.6 A insistência da inserção incorreta do login e da senha poderá bloquear sua conta na plataforma digital.

15.7 A Unimed Nacional ressalta que o link da reunião é único e, portanto, não deve ser acesso em dois dispositivos diferentes.

15.8 Em caso de dúvidas sobre o acesso a plataforma digital, consulte o Manual de Utilização da Plataforma Digital, disponível aos Delegados credenciados na modalidade digital e no site da Unimed Nacional.

15.9 Caso o Delegado tenha se credenciado regularmente para representar duas Associadas, para garantir presença, segurança, rastreabilidade e identificação do voto de cada uma das Associadas: (i) presencial: receberá dois conjuntos de placas para a votação com a identificação de cada uma das Associadas; e (ii) digital: os links recebidos nos e-mails indicados nas credenciais devem ser acessados por dispositivos eletrônico diferentes para que os votos possam ser computados.

**ANEXO I. MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE PRESIDENTE – PRESENCIAL**

[papel timbrado Associada]

**CREDENCIAL PRESIDENTE - PRESENCIAL**

Eu, Dr(a). [Nome], Presidente da [Unimed/Federação], inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Cidade de , Estado de , com registro na Junta Comercial sob o nº , [nacionalidade], nascido(a) em / / , natural de [Cidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e CRM sob o nº , residente e domiciliado(a) na [Endereço], [Bairro], [Cidade], [CEP], [telefone fixo com DDD] e [telefone celular com DDD], informo que serei o Delegado para representar esta Cooperativa na Assembleia Geral Ordinária da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional”), a realizar-se no dia 11 de março de 2025, de modo semipresencial, podendo, para tanto, sob a condição de estar ADIMPLENTE com os seus deveres de Associada, conforme estabelecido no artigo 9º do Estatuto Social da Unimed Nacional, participar das deliberações, com direito à votar nas matérias constantes da ordem do dia do Edital de Convocação publicado em 06 de fevereiro de 2025, no jornal Folha de São Paulo (“Assembleia”).

Declaro para os devidos fins que sou nomeado de acordo com o disposto no Estatuto Social da [Unimed/Federação], restando, assim, devidamente cumprido o artigo 20 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

Declaro, ainda, que fica sob a responsabilidade única e exclusiva da [Unimed/Federação], em havendo mudança em sua gestão no período antecedente à Assembleia da Unimed Nacional, a comunicação expressa do novo Delegado que a representará, por meio da atualização do presente credenciamento.

Por fim, solicito que a confirmação do credenciamento para participação na Assembleia da Unimed Nacional seja encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: [e-mail do(a) Delegado(a) credenciado(a)].

[Local], [data] de [mês] de 2025

*Notas: i) Obrigatório papel timbrado;  
ii) Recomendamos a assinatura, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certsing, etc.*

\_\_\_\_\_  
Dr(a). [Nome]  
Diretor(a) Presidente da [Unimed/Federação]

**ANEXO II. MODELO DE CREDENCIAL PARA INDICAÇÃO DE DELEGADO – PRESENCIAL**

[papel timbrado Associada]

**CREDENCIAL INDICAÇÃO DELEGADO - PRESENCIAL**

Eu, Dr(a). [Nome], Presidente da [Unimed/Federação], inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Cidade de , Estado de , com registro na Junta Comercial sob o nº , credencio como Delegado(a), o(a) Dr(a). [Nome], [nacionalidade], nascido(a) em / / , natural de [Cidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e CRM sob o nº , residente e domiciliado(a) na [Endereço], [Bairro], [Cidade], [CEP], [telefone fixo com DDD] e [telefone celular com DDD], [Cargo executivo] da [Unimed/Federação], para representar esta Cooperativa na Assembleia Geral Ordinária da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional”), a realizar-se no dia 11 de março de 2025, de modo semipresencial, podendo, para tanto, sob a condição de estar ADIMPLENTE com os seus deveres de Associada, conforme estabelecido no artigo 9º do Estatuto Social da Unimed Nacional, participar das deliberações, com direito à votar nas matérias constantes da ordem do dia do Edital de Convocação publicado em 06 de fevereiro de 2025, no jornal Folha de São Paulo (“Assembleia”).

Declaro para os devidos fins que sou nomeado de acordo com o disposto no Estatuto Social da [Unimed/Federação], restando, assim, devidamente cumprido o artigo 20 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

Declaro, ainda, que fica sob a responsabilidade única e exclusiva da [Unimed/Federação], em havendo mudança em sua gestão no período antecedente à Assembleia da Unimed Nacional, a comunicação expressa do novo Delegado que a representará, por meio da atualização do presente credenciamento.

Por fim, solicito que a confirmação do credenciamento para participação na Assembleia da Unimed Nacional seja encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: [e-mail do(a) Delegado(a) credenciado(a)].

[Local], [data] de [mês] de 2025

*Notas: i) Obrigatório papel timbrado;  
ii) Recomendamos a assinatura, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certsing, etc.*

\_\_\_\_\_  
Dr(a). [Nome]  
Diretor(a) Presidente da [Unimed/Federação]

**ANEXO III. MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE PRESIDENTE – DIGITAL**

[papel timbrado Associada]

**CREDENCIAL PRESIDENTE - DIGITAL**

Eu, Dr(a). [Nome], Presidente da [Unimed/Federação], inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Cidade de , Estado de , com registro na Junta Comercial sob o nº , [nacionalidade], nascido(a) em / / , natural de [Cidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e CRM sob o nº , residente e domiciliado(a) na [Endereço], [Bairro], [Cidade], [CEP], [telefone fixo com DDD] e [telefone celular com DDD], informo que serei o Delegado para representar esta Cooperativa na Assembleia Geral Ordinária da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional”), a realizar-se no dia 11 de março de 2025, de modo semipresencial, podendo, para tanto, sob a condição de estar ADIMPLENTE com os seus deveres de Associada, conforme estabelecido no artigo 9º do Estatuto Social da Unimed Nacional, participar das deliberações, com direito à votar nas matérias constantes da ordem do dia do Edital de Convocação publicado em 06 de fevereiro de 2025, no jornal Folha de São Paulo (“Assembleia”).

Declaro para os devidos fins que sou nomeado de acordo com o disposto no Estatuto Social da [Unimed/Federação], restando, assim, devidamente cumprido o artigo 20 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

Declaro, ainda, que fica sob a responsabilidade única e exclusiva da [Unimed/Federação], em havendo mudança em sua gestão no período antecedente à Assembleia da Unimed Nacional, a comunicação expressa do novo Delegado que a representará, por meio da atualização do presente credenciamento.

Por fim, solicito que o link de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia da Unimed Nacional seja encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: [e-mail do(a) Delegado(a) credenciado(a)]. **ATENÇÃO! O e-mail indicado deve ser o mesmo que o Delegado utilizará para realizar a inscrição prévia, bem como acessar a plataforma digital.**

[Local], [data] de [mês] de 2025

*Notas: i) Obrigatório papel timbrado;  
ii) Recomendamos a assinatura, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certsing, etc.*

\_\_\_\_\_  
Dr(a). [Nome]  
Diretor(a) Presidente da [Unimed/Federação]

**ANEXO IV. MODELO DE CREDENCIAL PARA INDICAÇÃO DE DELEGADO – DIGITAL**

[papel timbrado Associada]

**CREDENCIAL INDICAÇÃO DELEGADO - DIGITAL**

Eu, Dr(a). [Nome], Presidente da [Unimed/Federação], inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Cidade de , Estado de , com registro na Junta Comercial sob o nº , credencio como Delegado(a) o(a) Dr(a). [Nome], [nacionalidade], nascido(a) em / / , natural de [Cidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e CRM sob o nº , residente e domiciliado(a) na [Endereço], [Bairro], [Cidade], [CEP], [telefone fixo com DDD] e [telefone celular com DDD], [Cargo executivo] da [Unimed/Federação], para representar esta Cooperativa na Assembleia Geral Ordinária da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional”), a realizar-se no dia 11 de março de 2025, de modo semipresencial, podendo, para tanto, sob a condição de estar ADIMPLENTE com os seus deveres de Associada, conforme estabelecido no artigo 9º do Estatuto Social da Unimed Nacional, participar das deliberações, com direito à votar nas matérias constantes da ordem do dia do Edital de Convocação publicado em 06 de fevereiro de 2025, no jornal Folha de São Paulo (“Assembleia”).

Declaro para os devidos fins que o(a) Delegado(a) credenciado(a) acima é nomeado(a) de acordo com o disposto no Estatuto Social da [Unimed/Federação], restando, assim, devidamente cumprido o artigo 20 do Estatuto Social da Unimed Nacional.

Declaro, ainda, que fica sob a responsabilidade única e exclusiva da [Unimed/Federação], em havendo mudança em sua gestão no período antecedente à Assembleia da Unimed Nacional, a comunicação expressa do novo Delegado que a representará, por meio da atualização do presente credenciamento.

Por fim, solicito que o link de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia da Unimed Nacional seja encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: [e-mail do(a) Delegado(a) credenciado(a)]. **ATENÇÃO! O e-mail indicado deve ser o mesmo que o Delegado utilizará para realizar a inscrição prévia, bem como acessar a plataforma digital.**

[Local], [data] de [mês] de 2025

*Notas: i) Obrigatório papel timbrado;  
ii) Recomendamos a assinatura, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certsing, etc.*

Dr(a). [Nome]  
Diretor(a) Presidente da [Unimed/Federação]

**ANEXO V. MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA: CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA  
ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA - 2025**

**PROCESSO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL**

Dr. João Lian Junior  
Presidente do Conselho de Administração  
Unimed Nacional – Cooperativa Central

Prezado Dr. João Lian,

Eu, Dr(a). [Nome], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) da carteira de identidade RG nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e CRM sob o nº , médico(a) cooperado(a) da [Unimed/Federação], requeiro, na qualidade de candidato(a) ao cargo a Presidente da Unimed Nacional – Cooperativa Central (“Unimed Nacional” ou “Cooperativa”), a inscrição da chapa [Nome da Chapa], concorrente às eleições do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, a serem realizadas na Assembleia Geral Ordinária dessa Cooperativa, em 11 de março de 2025.

A chapa relacionada abaixo compreende todos os cargos necessários para composição do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 51 do Estatuto Social da Unimed Nacional, seguindo-se, ainda, os documentos relativos a cada candidato, exigidos, respectivamente, pelo artigo 50, do mesmo Estatuto.

No mais, declaro que me responsabilizo pela indicação de todos os nomes relacionados no quadro abaixo, os quais estão cientes de suas inclusões para concorrerem à composição de cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Unimed Nacional.




### CANDIDATOS DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2025-2026)

NOME	UNIMED ORIGEM	CARGO NA UNIMED NACIONAL
		Conselheiro Titular
		Conselheiro Titular
		Conselheiro Titular
		Conselheiro Suplente do [Nome do Titular]
		Conselheiro Suplente do [Nome do Titular]
		Conselheiro Suplente do [Nome do Titular]

Indico, ainda, o(a) Sr(a). [Nome], telefone celular: [indicar o celular com DDD], e-mail: [indicar o e-mail], colaborador(a) da [Unimed/Federação], como pessoa responsável pela comunicação e consolidação dos documentos, compreendendo a totalidade dos membros indicados para compor o Conselho de Administração, a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal da Unimed Nacional, conforme tabelas mencionadas acima.

Por fim, solicito que sejam disponibilizados os modelos dos Documentos Obrigatórios e dos Documentos Complementares, bem como checklist, no e-mail: [indicar o e-mail].

[Local], [data] de [mês] de 2025

\_\_\_\_\_  
Dr(a). [Nome]  
Diretor(a) Presidente da [Unimed/Federação]

*Notas: (i) Obrigatório papel timbrado; e (ii) Assinatura, via plataforma eletrônica de assinatura, como por exemplo, DocuSign, Certsina, etc. Na impossibilidade de envio da documentação assinada eletronicamente, solicitamos o envio dos documentos em arquivo físico e com firma reconhecida em cartório.*